

**A REBELDIA DO TRABALHO EM TEMPOS DE ESCRAVIDÃO:  
NUANCES DA EXPERIÊNCIA DO MARANHÃO<sup>1</sup>**

**REBELLIOUS WORK IN TIMES OF SLAVERY:  
NUANCES OF THE MARANHÃO EXPERIENCE**

**LA REBELDÍA DEL TRABAJO EN TIEMPOS DE ESCLAVITUD:  
MATICES DE LA EXPERIENCIA DE MARANHÃO**

Josenildo de J. Pereira<sup>2</sup>

197

**Resumo**

*A escravidão moderna é um dos desdobramentos do processo de formação do capitalismo no mundo ocidental. A racialização do corpo do sujeito escravizado, isto é, indivíduos de diferentes povos do continente africano ainda ofusca ou impede que se compreenda o trabalho escravo como produtor de valor. Mas, a análise deste a partir da perspectiva do Materialismo Histórico demonstra que o mesmo produzia valor porque a um só tempo o escravo era mercadoria e trabalho vivo. Nesse sentido, vale argumentar que sem o trabalho escravo a riqueza de grandes proprietários de escravos não teria sido possível e, que, por isso mesmo, devido a essa violência estrutural – as relações escravistas de produção – os trabalhadores escravos se rebelaram contra a mesma de diferentes modos no contexto da dinâmica econômica do Estado do Grão-Pará e Maranhão e, por conseguinte, nas províncias do Pará e do Maranhão, no século XIX, até que, por fim o trabalho escravo fosse abolido no Império brasileiro em 1888. A reflexão a respeito da rebeldia do trabalho em tempos de escravidão tem por propósito contribuir com a reflexão crítica acerca da relação entre a escravatura, o trabalho escravo e o capitalismo no mundo ocidental.*

**Palavras-Chaves:** Capitalismo, Trabalho Escravo, Rebeldia, Maranhão.

**Summary**

*Modern slavery is one of the consequences of the process of the formation of capitalism in the western world. The racialization of the body of the enslaved subject, that is, individuals from different peoples of the African continent, still obscures or prevents the understanding of slave labor as a producer of value. However, the analysis of this from the perspective of Historical Materialism shows that it produced value because at the same time the slave was a commodity and living labor. In this sense, it is worth arguing that without slave labor the wealth of large slave owners would not have been possible and that, for this very reason, due to this structural violence - slave production relations - slave workers rebelled against it in different ways in the context of the economic dynamics of the State of Grão-Pará and Maranhão and, therefore, in the provinces of Pará and Maranhão, in the 19th century, until, finally, slave labor was abolished in the Brazilian Empire in 1888. The reflection regarding the rebelliousness of labor in times of slavery, it aims to contribute to critical reflection on the relationship between slavery, slave labor and capitalism in the Western world.*

**Keywords:** Capitalism, slave labor, rebellion, Maranhão.

<sup>1</sup> A versão preliminar deste artigo foi apresentada na Mesa-Redonda: Escravidão, Tráfico e Saúde do I Webnário do GEPEAM: Escravidão e Liberdade no Brasil Setentrional, 29 a 31 de julho de 2020.

<sup>2</sup> Professor Associado II do Departamento de História e do Programa de Pós-Graduação em História (PPGHIS) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Pesquisador do Grupo de Estudos e Pesquisas da Escravidão e Abolicionismo na Amazônia/GEPEAM e do Grupo de Estudos – O Mundo Atlântico e as suas Diásporas/GMAD.

## **Resumen**

*La esclavitud moderna es una de las consecuencias del proceso de formación del capitalismo en el mundo occidental. La racialización del cuerpo del sujeto esclavizado, es decir, individuos de diferentes pueblos del continente africano, aún oscurece o impide la comprensión del trabajo esclavo como productor de valor. Sin embargo, el análisis de este desde la perspectiva del Materialismo Histórico muestra que produjo valor porque al mismo tiempo el esclavo era una mercancía y un trabajo vivo. En este sentido, vale la pena argumentar que sin el trabajo esclavo, la riqueza de los grandes propietarios de esclavos no habría sido posible, y que, por eso mismo, debido a esta violencia estructural --relaciones de producción esclavista-- los trabajadores esclavistas se rebelaron contra ella de diferentes formas en el contexto de la dinámica económica del Estado de Grão-Pará y Maranhão y, por tanto, en las provincias de Pará y Maranhão, en el siglo XIX, hasta que, finalmente, el trabajo esclavo fue abolido en el Imperio brasileño en 1888. La reflexión sobre la rebeldía del trabajo en tiempos de esclavitud, tiene como objetivo contribuir a la reflexión crítica sobre la relación entre esclavitud, trabajo esclavo y capitalismo en el mundo occidental.*

**Palabras clave:** capitalismo, trabajo esclavo, rebelión, Maranhão.

## **O TRABALHO ESCRAVO MODERNO: SUJEITOS E LÓGICA**

O recrudescimento da escravização de sujeitos de distintos povos e culturas do continente africano tem uma intrínseca relação com a Modernidade ocidental europeia urdida com base no colonialismo moderno (MIGNOLO, 2000). No contexto e dinâmica deste, os escravos eram mercadorias e trabalho vivo, sem o qual as economias europeias e coloniais não teriam sido possíveis (WILLIAMS, 2012). Mas, no imaginário do mundo atlântico contemporâneo, devido a força da cultura colonial e do racismo, o continente africano com as suas gentes ainda é visto de modo estereotipado, muito embora tenham sido africanos e africanas que, por meio de seu sangue e suor, produziram a riqueza, o prestígio e o poder daqueles que viviam da exploração de sua força de trabalho. A partir do materialismo histórico os argumentos apresentados neste capítulo se articulam às lutas dos que se interessam pela superação de estereótipos e de desigualdades que afetam, sobretudo, os trabalhadores de corpos negros no Brasil.

A leitura racial da escravização e das relações sociais delas decorrentes, potencializa apenas, a cor do corpo de seus sujeitos fundamentais reduzindo-os a brancos e negros cujas ações são explicadas por meio de um esquematismo traduzido em representações do tipo senhor/escravo, bondoso/algóz para os primeiros e vítima/rebelde para os segundos (FREIRE, 1995. MOURA, 1959). Tal procedimento não permite que se compreenda tratar-se de relações sociais de produção geradoras de riquezas e, por conseguinte, de uma linha do horizonte por meio da qual o mundo criado pela escravidão era compreendido e, assim, as ações de uns para mantê-lo intacto, sem mudanças estruturais, e de outros por meio de procedimentos de integração, e de alguns outros para, em igual medida, subvertê-lo (REIS & SILVA, 1989).

A tese que eu defendo aqui é que, no âmbito das relações sociais de produção escravista que sustentavam as *plantations* e as cidades nas “Américas”, a despeito de os trabalhadores escravos não terem se organizado com base em “sindicatos” ou feito assembleias para deliberarem por “piquetes” ou “greves”, eles

## A rebeldia do trabalho em tempos de escravidão: nuances da experiência do Maranhão

reagiram à exploração de sua força de trabalho sob inúmeras formas e em diferentes lugares constituindo o tempo de sua consciência e rebeldia.

No Brasil, os seus fragmentos, sobretudo, no século XIX, estão fartamente documentados na *imprensa*, a despeito da filiação política e ideológica de proprietários de jornais, de seus redatores e jornalistas; no conjunto diversificados de documentos públicos como *Leis, Decretos, Posturas, Códigos, Relatórios* e inúmeros *Ofícios* trocados entre presidentes de província, delegados, subdelegados, juizes, principalmente, em conjunturas criadas por mobilizações escravas, tal como, a Balaiada (1838–1841) e a insurreição escrava em Viana, 1867, no Maranhão.

Montesquieu, em suas reflexões acerca da escravidão no contexto de sua obra clássica – “O Espírito da Lei” salienta que esta é “o estabelecimento de um direito que torna um homem tão próprio de outro homem, que este é o senhor absoluto de sua vida e de seus bens” (MONTESQUIEU, 1996, p. 253).

Mas, ainda assim sublinhou que esta relação,

“Não é boa por natureza; não é útil nem ao senhor nem ao escravo: a este, porque nada pode fazer por virtude; àquele, porque contrai com seus escravos toda a sorte de maus hábitos e se acostuma insensivelmente a faltar contra todas as virtudes morais; torna-se orgulhoso, brusco, duro, colérico, voluptuoso, cruel” (MONTESQUIEU, 1996, p. 253).

A partir de tais pressupostos e de suas críticas às práticas sociais como tornar prisioneiros de guerra, devedores e filhos de escravos em escravos, bem como, o desprezo que uma nação tem por outra, fundado na diferença nos costumes como uma justificativa para tal, ele sublinha que a escravidão “é tão oposta ao direito civil quanto ao direito natural” (MONTESQUIEU, 1996, p. 255). Mas, a respeito da escravização de mulheres e homens oriundos de povos do continente africano, nomeados por ele como, apenas, negros, ele escreveu o seguinte, sublinhando, “se eu tivesse que defender o direito que tivemos de tornar escravos os negros, eis o que eu diria”:

“Tendo os povos da Europa exterminado os da América, tiveram que escravizar os da África para utilizá-los para abrir tantas terras. O açúcar seria muito caro se não fizéssemos que escravos cultivassem a planta que o produz. Aqueles de que se trata são pretos dos pés à cabeça; e têm o nariz tão achatado que é quase impossível ter pena deles. Não nos podemos convencer que Deus, que é um ser muito sábio, tenha posto uma alma, principalmente uma alma boa, num corpo todo preto. É tão natural pensar que a cor constitui a essência da humanidade que os povos da Ásia, que fazem eunucos, sempre privam os negros da relação que têm conosco de uma forma marcada (...) É impossível que suponhamos que estas pessoas sejam homens; porque, se supuséssemos que eles fossem homens, começaríamos a crer que nós mesmos não somos cristãos. Espíritos pequenos exageram demais a injustiça que se fez aos africanos” (MONTESQUIEU, 1996, p. 256-257).

Da análise criteriosa destes argumentos se verifica que Montesquieu compreendeu, apesar de seu etnocentrismo e nenhuma sofisticada reflexão filosófica, o sentido fundamental da escravização moderna como uma modalidade de *trabalho* para gerar riquezas a serem apropriada por poucos. Mas, também, a importância da classificação do escravizado pela cor para encapsular este fundamento, ou seja, o trabalho escravo como

## A rebeldia do trabalho em tempos de escravidão: nuances da experiência do Maranhão

gerador de riquezas. Portanto, o que se verifica de concreto conforme nos instiga Barthes (1999) a pensar, é que o significante cor (preta/negra) foi sobreposto ao significado – corpo negro – legando para o futuro algumas consequências dentre as quais, o não reconhecimento da escravização como um processo gerador de um tipo específico de trabalhador produtor de riqueza; a falsa ontologia do corpo negro como sinônimo de escravo, tal como, muitos no mundo ocidental contemporâneo, ainda hoje, assim “compreendem”; e, em articulação com estas, a ideia de que só o trabalho livre assalariado tem relação com o capitalismo e que o proletariado é o sujeito político das lutas sociais, por excelência, capaz de fazer revoluções.

Mas, não é demais salientar que os trabalhadores escravos cultivaram, por meio de sua força de trabalho, nas *plantations*, pés de cana-de-açúcar para o fabrico de açúcar, pés de algodoeiros para o fabrico de algodão e, por conseguinte, a tecelagem de tecidos; praticaram o extrativismo de ouro e de outros minerais para atender às determinações da nova cultura econômica em gestação nos marcos dos séculos XVI e XIX, no ocidente europeu. Assim, o sentido de tais produtos é o de mercadorias produzidas sob uma lógica e um determinado tempo considerado necessário para satisfazê-la. Desse modo, não é demais lembrar conforme Marx que “o trabalho criador do valor de troca é, pois, o trabalho geral abstrato” (MARX, 1983, p. 33). Logo, muito ao contrário de uma ontologia negro-escrava, tal como sugere o argumento racial ou, como prefiro, o pensamento colonial, do qual Montesquieu foi um de seus formuladores como bem se verifica em seus argumentos a respeito da escravização de homens e mulheres oriundas de povos do continente africano.

Nesse sentido, como dito anteriormente, a leitura racial da escravidão moderna, por ser cômoda e superficial, não permite que se compreenda o trabalho escravo como produtor de riqueza porque é visto como “coisa de negro” contrariando a sua historicidade. Partindo deste pressuposto, se desenvolve neste artigo uma reflexão acerca da rebeldia de trabalhadores e trabalhadoras submetidos à escravidão tendo por parâmetro que esta foi urdida como uma das variáveis estruturantes do colonialismo moderno que articulou, de modo dialético, os territórios conhecidos, hoje, como a Europa Ocidental, a África e a América, em benefício do processo consolidação do capitalismo no ocidente europeu, mas, também de enriquecimento de elites das sociedades coloniais porque se caracterizavam por profundas desigualdades objetivadas em hierarquias materiais e simbólicas.

Com o propósito de qualificar o trabalho escravo moderno, tomo de empréstimo a formulação de SANTOS, baseada em Marx, que diz que o trabalho sob a lógica produtiva do capitalismo, é “uma mutilação intelectual e moral, mas também um obstáculo ao ato de criação humana, ao desenvolvimento e à consciência do indivíduo” (SANTOS, 2013, p. 4). Mas, ainda assim, as condições de produção e reprodução escravistas estimularam os trabalhadores e trabalhadoras a configurarem a rebeldia do trabalho em tempos de escravidão.

## **MARANHÃO: AS EXPERIÊNCIAS DE TRABALHO ESCRAVO**

Já argumentei, em outro lugar, que a gênese da formação histórica do Maranhão está inserida no contexto de expansão do império colonial português, na América, no século XVII (PEREIRA, 2016, p. 49–70) e que a economia colonial estava assentada no capital escravista mercantil, ou seja, o capital aplicado na produção de mercadorias por meio do uso do trabalho escravo, com vistas a produzir mais-valia (PEREIRA, 2016, p. 49–70).

Não é demais sublinhar, para tanto, o papel exercido pela *Companhia de Comércio do Estado Grão-Pará e Maranhão*, fundada em 1755, por Sebastião José de Carvalho, o Marquês de Pombal, Ministro do Rei de Portugal D. José I porque, a partir de então, o Maranhão ficou caracterizado como um núcleo produtor e exportador de algodão e arroz sendo a cidade de São Luís, com o seu dinâmico porto, o eixo dinâmico de atividades comerciais de importação como *mão-de-obra escrava*, equipamentos, ferramentas e outros bens de consumo; e de exportação de artigos primários de exportação como arroz e algodão, a princípio, e depois açúcar (DIAS, 1970; CARREIRA, 1988).

Ao se considerar que o colonialismo moderno teve, em sua primeira fase, este território como o seu principal campo de ação, vale sublinhar o que disse MARX, em sua análise, acerca do trabalho escravo nos estados norte-americanos do Sul,

“...o trabalho dos negros conservou certo suave caráter patriarcal enquanto a produção se circunscrevia substancialmente às próprias necessidades. Porém, tão logo a exportação de algodão passou a ser uma mola vital para aqueles Estados, a exploração intensiva do negro se converteu em fator de um sistema calculado e calculador, chegando a dar-se casos de esgotar-se em sete anos de trabalho a vida do trabalhador. Agora, já não se tratava de obter dele uma certa quantidade de produtos úteis. Agora, tudo girava em torno da produção da mais-valia pela mais valia” (MARX, 1965, p. 321. Apud PIRES & COSTA, 2000, p. 88).

Segundo essa lógica econômica, desde a segunda metade do século XVIII e ao longo do século XIX, no Norte do Maranhão, o mundo do trabalho ficou definido em torno de duas atividades básicas: *a grande lavoura de exportação escravista e o comércio importador e exportador*, permeado pelo tráfico de escravos, pela economia informal e por outras atividades, como: ofícios, serviços domésticos, comércio ambulante envolvendo um relativo contingente de trabalhadores e trabalhadoras escravas.

As pesquisas de Mota e de Campos baseadas em análises de testamentos e inventários são bastantes expressivas e elucidativas da economia colonial maranhense, no século XVIII, com os seus desdobramentos socioeconômicos, as redes de poder, a vida material de colonizadores portugueses e a escravidão moderna (MOTA, 2006; 2012; CAMPOS, 2010).

Os contínuos anúncios, em jornais, de aluguel, de venda e de compra de escravos reafirmam a centralidade do trabalho escravo no processo de produção e reprodução da vida social no Brasil escravocrata (FREIRE, 1979; PEREIRA, 2001; 2016). Em linhas gerais, vale dizer que havia a divisão sexual do trabalho ao se considerar que homens e mulheres estavam envolvidos em atividades distintas nos núcleos urbanos, sítios

## A rebeldia do trabalho em tempos de escravidão: nuances da experiência do Maranhão

e fazendas dispostas pelos territórios articulados pelas margens dos rios Itapecuru, Mearim, Pindaré e outros rios.

As mulheres, escravas ou libertas, desempenhavam inúmeras atividades como - amas-de-leite, cozinheiras, engomadeiras, vendedoras de doces, aves, peixes ou de frutas em seus tabuleiros. Aos homens cabiam, quase sempre, nos núcleos urbanos as atividades de ofício como bem indica a tabela abaixo relativa a São Luís, capital da província do Maranhão.

**Tabela 1:** Ofícios e condição jurídica de trabalhadores – Maranhão/1820.

	PROFISSÃO	LIVRES	%	ESCRAVOS	%
1	Alfaiates	61	38.8	<b>96</b>	61.2
2	Caldeiros	04	80	<b>01</b>	20
3	Carpinteiros	178	35.3	<b>326</b>	64.7
4	Entalhadores	96	69.5	<b>42</b>	33.5
5	Carpinteiros navais	80	67.7	<b>38</b>	32.3
6	Serralheiros	05	100	-	0
7	Ferreiros (São Luís)	37	61.6	<b>23</b>	38.4
8	Tanoeiros	02	66.6	<b>01</b>	33.4
9	Marceneiros	30	52.6	<b>27</b>	47.4
10	Ourives	49	81.6	<b>11</b>	19.4
11	Pedreiros e britadores	404	39.2	<b>608</b>	60.8
12	Pintores e caiadores	10	66.6	<b>05</b>	33.4
13	Corrieiros	04	80	<b>01</b>	20
14	Curtidores	04	100	-	-
15	Auxiliares na indústria	-	-	<b>1800</b>	100

Fonte: SPIX e MARTIUS, 1938, p. 545.

Na cidade de São Luís, os escravos, com o seu trabalho geravam rendas para os seus donos e para si, na condição de escravos de ganho ou de escravo de aluguel (SOUSA, 1996). Os escravos de ganho eram os que não tinham uma profissão especializada e, por isso, faziam qualquer tarefa. Os homens, geralmente, trabalhavam no porto como marinheiros condutores de pequenas embarcações usadas no transporte de pessoas ou de mercadorias; no processo de embarque e de desembarque de navios aportados como estivadores e carregadores (PEREIRA, 2001).

Os escravos de aluguel, por terem algum ofício eram requisitados com frequência para os trabalhos em obras públicas: construção de canais, iluminação pública, limpeza de praias, praças e fontes. Assim, os proprietários destes procuravam investir neles instruindo-os em algum ofício e, do mesmo modo, engajá-los no mercado de trabalho por meio de petições à repartição de obras públicas, tal como indica os termos deste pedido do Sr. Victorino José Rodrigues pretendendo empregar os seus escravos no serviço de escavação do Canal de Arapahy sob “as mesmas condições já celebradas entre o Tenente Coronel Francisco Mariano Ribeiro, e o Dr. Administrador geral” (SOUSA, 1996, p. 39-40). Esta mobilização decorria do fato de o

## A rebeldia do trabalho em tempos de escravidão: nuances da experiência do Maranhão

trabalho desses escravos render para os seus donos, uma diária em torno de 200 a 1.400 réis, dependendo do nível de sua especialização.

No trabalho, eles ficavam submetidos ao controle e à fiscalização do encarregado de serviço, o qual era autorizado pela Câmara a fazer os descontos, as demissões devido às ações consideradas graves e ou faltas contínuas, bem como novas contratações para que o serviço não fosse prejudicado (SOUSA, 1996, p. 39).

A dinâmica da agricultura mercantil de exportação praticada em fazendas de algodão e arroz implantadas, inicialmente, nos Vales dos Rios Itapecuru e Mearim, e depois, estendidas para a Baixada e o Litoral Ocidental maranhense só foi possível pelo trabalho escravo. Os escravos trabalhavam nas diversas atividades que demandava, sobretudo, a cultura do algodão, ou seja, o preparo da terra, o plantio, a limpeza dos pés de algodão, a colheita e o transporte das sacas até as embarcações no rio Itapecuru e Mearim para serem levadas ao porto de São Luís e de lá para a Europa. Nesse processo, eles estavam submetidos a longas jornadas de trabalho, autoritarismo e violência de feitores.

A despeito da conjuntura local e a internacional na qual escreveu BRANDÃO, não é demais citar aqui a sua compreensão das relações sociais escravistas vivenciadas em fazendas maranhenses. Segundo ele, não havia outra lei que a vontade absoluta do senhor transmitida, bruscamente, pelo feitor, o qual de ordinário era um escravo de confiança. Assim,

“O que bem mandava o senhor executava melhor o escravo, na excessiva exigência do pesado trabalho da lavoura: às seis horas da manhã, o feitor fazia levantar-se da sua rude cama o pobre escravo fatigado dos trabalhos de véspera – este dirigia-se ao serviço; começava a roçar o mato para a plantação do ano seguinte, isto é, a cortar com foice as árvores menores. Este trabalho durava de ordinário dois meses conforme o mato que roçam...Depois seguia-se a derrubada à machado as grandes árvores, e tanto este como o primeiro trabalho durava doze horas por dia. À noite voltava o escravo à casa onde o esperava um cerão de duas ou mais horas, conforme a rispidez ou bondade do senhor. Depois deitavam fogo à derrubada e encoivaravam-na, isto é, corando e arrumando em montes aqueles ramos e troncos menores das árvores que escaparam ao incêndio” (BRANDÃO, 1865, p. 30).

O tempo do trabalho, mediado pelo tempo da natureza, da produção e da colheita era definido pelo tempo da nova cultura econômica fundamentada na lógica da produção de mercadorias para o mercado como uma das etapas do processo de acumulação de capital. Nesse sentido, não é demais lembrar que o trabalhador escravo era a um só tempo – mercadoria e trabalho vivo que produzia outras mercadorias como algodão, arroz, açúcar, cachaça e outras. Assim sendo, a escravidão moderna não tem nenhum fundamento racial porque se trata de uma modalidade de trabalho com uma lógica muito precisa, ou seja, gerar a acumulação de riquezas para os que viviam da exploração do trabalho escravo em múltiplas escalas: local, regional, nacional e internacional.

A consequência foi a urdidura de uma estrutura social dinamizada em torno de hierarquias sociais que pode ser representada no binômio “Casa-Grande e Senzala”; mas, sem que se esqueça de outras formas de organização social e sociabilidades configuradas pelos trabalhadores escravos ao se considerar que as

## A rebeldia do trabalho em tempos de escravidão: nuances da experiência do Maranhão

contradições das sociedades escravistas modernas verificadas nas diferenças entre as condições de vida de milhares de escravos, homens e mulheres, adultos, jovens e idosos, e, as dos proprietários desses escravos, lavradores, comerciantes, principalmente, criaram os fundamentos para as mais diversas formas de rebeldia empreendidas pelos escravos.

### MARANHÃO: AS EXPERIÊNCIAS DE REBELDIA DO TRABALHO ESCRAVO

Nos anúncios de jornais, para além de aspectos das relações escravistas de trabalho, é possível identificar a constituição de um discurso ideológico que procurava definir o tipo ideal de escravo a partir de uma variedade de adjetivos qualificando as condições físicas e morais dos escravos - *escravo de bons costumes, boa figura, fiel* (PUBLICADOR MARANHENSE, 1852, Seção Anúncios).

Estes adjetivos exaltados por seus anunciantes e desejados por compradores não significam que estava sendo ofertada e comprada uma mercadoria de excelente qualidade porque, neles, estão inscritos, subliminarmente, a rebeldia escrava, pois, *ser fiel, ter bons costumes e ser boa figura* significava para os que viviam do trabalho escravo que eles fossem obedientes, não fugissem, não respondessem aos maus tratos e abusos de seus proprietários, não furtassem, não bebessem e não brigassem na rua com livres, outros escravos ou libertos para resolverem seus problemas, quer fossem rixas amorosas ou questões de outra ordem; que não andassem fora de horário permitido, não portassem armas sem a devida autorização.

Entretanto, contrariando a tal perspectiva, os escravos, homens e mulheres, no campo e na cidade, exercitando a sua subjetividade, inúmeras vezes, não se comportaram do modo que queriam os anunciantes de seus trabalhos, os que requisitavam e os seus proprietários escrevendo, ao seu modo, outras histórias de integração no cotidiano da sociedade escravista maranhense desde a segunda metade do século XVIII e ao longo do século XIX (PEREIRA, 2001). Ao explorar a subjetividade escrava significa salientar que os parâmetros jurídicos do discurso escravista que os “coisificava”, não foram capazes de inibir as múltiplas atitudes escravas para além do trabalho construindo redes de solidariedade.

Com este procedimento, não quero “reabilitar a escravidão” (GORENDER, 1998), mas ampliar as possibilidades de compreensão da diversificada experiência escrava cotejando, a partir das falas dos interlocutores dos escravos – *as autoridades públicas, os proprietários de escravos, os jornalistas* - indícios de outras experiências não contempladas no discurso da norma pretendida por proprietários de escravos, autoridades públicas e parte da historiografia brasileira.

Após a Proclamação da Independência do Brasil de Portugal, se inicia o processo de modernização do Império brasileiro para conferir, ao mesmo, o *status* político de Estado Nação por meio da outorga da *Constituição de 1824*, da promulgação do *Código Criminal de 1830*, do *Código de Processo Penal de 1832*, e de *Códigos de Posturas Municipais* em várias cidades brasileiras para disciplinar a vida urbana (DA SILVA,



## A rebeldia do trabalho em tempos de escravidão: nuances da experiência do Maranhão

2020, p. 78). Mas, no plano social, de imediato, não ocorreu nenhuma mudança estrutural, pois, a escravidão continuou. Conforme Alencastro, a permanência da escravidão,

“...não se apresenta como uma herança colonial, como vínculo com o passado que o presente oitocentista se encarregaria de dissolver. Apresenta-se, isto sim, como um compromisso para o futuro: o Império retoma e reconstrói a escravidão no quadro do direito moderno de um país independente, projetando-a sobre a contemporaneidade” (ALENCASTRO, 1997, p. 11-93; p.17).

A continuidade desta instituição implicou, também, na permanência de contradições materiais e simbólicas típicas de uma sociedade escravista. Desse modo, vale dizer que as histórias de *João e Martinho*, *Negro Cosme*, *Pulcheria*, *Plácido* são fragmentos da reação de trabalhadores e trabalhadoras escravizadas verificadas, no Maranhão, ao longo do século XIX.

Com a promulgação dos Códigos de Postura de 1842 e de 1866, Câmara Municipal e a Assembleia Legislativa provincial tentaram adequar o perfil urbano da Cidade aos parâmetros mais gerais definidos na Constituição Brasileira, em seus três recortes: *regularidade e aformoseamento*; *cômodo e seguridade*, e *salubridade* disciplinando a formatação de logradouros públicos, calçadas e testadas, as edificações e às atividades comerciais, bem como, o uso público de ruas, largos e praças pelos seus moradores.<sup>3</sup>

A Postura de número 13, do Código de Postura da Cidade de São Luís, do ano de 1842, estabelecia que as hortaliças, aves, peixes, frutas e outros provimentos deviam ser vendidos livremente pelas ruas da Cidade, como a cada um conviesse, desde que ficassem nos lugares designados pela Câmara e não erigissem barracas com telhado sem autorização e licença dela. Em contrário, estariam sujeitos a pena de quatro mil réis (4\$000) e a demolirem tudo a sua custa; e a multa de mil réis (1\$000) para os vendedores que estivessem assentados fora dos lugares designados.<sup>4</sup> Para a venda de peixe, a Câmara designou, por meio da Postura de Número 14, as Praias do Caju, Pequena, de Santo Antônio, Desterro e Madre Deus; e, para a venda de aves, ovos e outros comestíveis desta natureza, bem como, as frutas e hortaliças, os Largos das Mercês, de Santo Antônio e a Praça do Açougue.<sup>5</sup>

Os inúmeros casos de prisão de escravos e escravas indicam que os termos dessas posturas não eram acatados pelos mesmos porque as ruas, os becos, as esquinas, os largos e as praças eram os seus territórios de sociabilidade na Cidade, ou seja, os lugares do trabalho, mas, também, para o não-trabalho, isto é, o lazer, manifesto por meio da dança e do consumo de bebidas espirituosas; do namoro, do planejamento e vivência rebeldia.

Ao longo do século XIX, na cidade de São Luís, capital da província, o cais, as ruas Grande, de Santana, do Passeio, do Sol, do Norte, Formosa, de São Pantaleão, das Marceneiras; os Largos de Santo Antônio, do Carmo e as praias Grande e Pequena constituíam-se no perímetro da rebeldia escrava. E, em igual medida, as

<sup>3</sup> EDITAL Câmara Municipal, referente às posturas aprovadas pelo Conselho Geral da Província, 1866. Particularmente a Lei nº 775 de 04 de julho de 1866.

<sup>4</sup> EDITAL, Câmara de São Luís, Postura nº 13. 1842.

<sup>5</sup> EDITAL, Câmara de São Luís, Postura nº 14. 1842.

## A rebeldia do trabalho em tempos de escravidão: nuances da experiência do Maranhão

matas que circunvizinhavam as fazendas dispostas nos vales dos rios Itapecuru, Mearim, Pindaré e outros rios, pois, para lá fugiam os escravos e construía os seus quilombos.

Em 03 de fevereiro de 1844, na Rua da Estrela, no Bairro da Praia Grande, foram presos os pretos João e Martinho, escravos do Capitão José Aniceto de Sousa, por serem encontrados a desembarcar de um casco, uma porção de madeira, pertencente a Alexandre de Moraes Rego, que lhe tinham furtado da Praia Grande (PUBLICADOR MARANHENSE, 03/02/1844, Repartição de Polícia). É provável que se trata de dois escravos de ganho, pois “o furto” era um recurso utilizado para gerarem renda para si e os seus proprietários.

Em 1853, por meio do Jornal Eco do Norte, um morador das imediações do Apicum da Quinta reclamava contra a folgança de escravos dizendo que “ali fazem certa brincadeira ao costume de suas nações concorrendo para semelhante fim todas pretas que podem escapar ao serviço doméstico de seus senhores, de maneira tal que com este entretenimento faltam ao seu dever...” (ECO DO NORTE, 06/06/1853. Apud, FILHO, 1962, p. 24).

Na rua Formosa (Afonso Pena, hoje), esquina com a Rua José Augusto Correia, situava-se o Canto-Pequeno - o local preferido de escravos de canga ou de ganho, onde esperavam, em dias de semana, com suas rodilhas, quem deles quisesse que abastecessem de água as suas casas. Em tempos de pré-Carnaval, aí se divertiam. Mas, o efeito de tal diversão fez com que, em 1863, um morador reclamasse por intervenção policial por meio de nota no Jornal Publicador Maranhense, assim,

“Entrudo: - Sobre este inocente brinquedo, pede-nos um nosso assinante, que chamemos a atenção da polícia para a grande algazarra e ajuntamento de pretos, que todos os domingos fazem no canto-pequeno, a ponto de impedirem o trânsito das famílias” (PUBLICADOR MARANHENSE. 09/01/1844. Repartição de Polícia).

Em São Luís e em outras cidades da província do Maranhão, *os furtos, as burlas de posturas urbanas, as festas, a frequência e o consumo de bebidas espirituosas em bares, e por consequência embriaguez* não eram indicadores de *vadiagem* como tal representam particulares e autoridades públicas, mas, formas de reação de homens e mulheres trabalhadoras à exploração de sua foça de trabalho, pois, não se trata de nenhum espontaneísmo; afinal, eles bem compreendiam a lógica de seu trabalho e, também, quem dele dependia. Em contrário, por que mobilizaram leis e força policial para enquadrá-los na ordem pública escravista?

Como já sublinhado, as matas que circundavam as fazendas onde se processava a agricultura mercantil de exportação foram ressignificadas pelos trabalhadores do eito, porque nelas construía outros espaços de vida, ou seja, quilombos, em geral, a partir de suas fugas, desde o século XVIII e se estendendo por todo o século XIX deixando em pânico muitos proprietários de escravos (VIVEIROS, 1994; ASSUNÇÃO, 1996; ARAÚJO, 2006; 1992).

Em 03 junho de 1837, o presidente da província, o senhor Francisco Bibiano de Castro, afirmava em seu relatório à Assembleia Legislativa que Maranhão gozava de paz e que não havia receio algum de que pudesse ser perturbada por comoções políticas conforme tinha alcançado do espírito público (CASTRO, 1837). Um ano depois, o Sr. Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo, em seu discurso na abertura dos trabalhos

## A rebeldia do trabalho em tempos de escravidão: nuances da experiência do Maranhão

da Assembleia Legislativa Provincial, em 03 de maio de 1838, salientava a sua satisfação em anunciar para os deputados que a paz e tranquilidade reinavam em toda a extensão do território maranhense devido ao bom senso, o amor do trabalho que distinguia o povo que nele habitava (CAMARGO, 1838).

Mas, ao contrário do que disseram os referidos presidentes da província, o jornalista João Francisco Lisboa ao denunciar o assassinato de Teixeira Mendes (LISBOA, 1994, p. 83-194), na cidade de Caxias, por capangas de um dos membros do grupo Cabano, indica que a conjuntura política da província estava longe de ser tranquila, pois a corrupção, as fraudes eleitorais e as disputas políticas dado o mandonismo local ainda imperavam (LISBOA, 1969, p. 8). E, do mesmo modo, as diversas e contínuas reclamações enviadas por Juizes de Paz, Delegados, Subdelegados, Prefeitos e Subprefeitos aos presidente da Província do Maranhão a respeito de cadeias por construir, outras para serem reformadas e outras à espera de grades internas e externas, em suas janelas, em face de mobilizações escravas por meio de fuga, quilombos e insurreições.<sup>6</sup>

Não é demais sublinhar que essas denúncias já eram feitas a alguns anos antes. Em 30 de maio de 1832, o Sr. Faustino Mariano Lopes, Juiz de Paz de Santa Helena, noticiava ao presidente da Província que o delegado *Paulo Francisco Fernandes*, desse distrito, o informou a respeito de escravos fugidos e armados estavam desencaminhando escravos de alguns lavradores.<sup>7</sup>

Ao se considerar que na sociedade escravista a separação entre os espaços públicos e privados, mesmo no âmbito da “Casa-Grande, era muito tênue e que a comunicação oral se sobrepunha à escrita é factível argumentar que os escravos ficavam sabendo a respeito de eventos que ocorriam fora das plantations onde viviam. Por isso, muitos deles tiveram conhecimento do que ocorreu na colônia antilhana de São Domingos, depois Haiti, no início da década de 1790 (JAMES, 2000) e na Bahia, em 1835, acerca da Revolta dos Malês (REIS, 1986) e, assim, se sentindo motivados a lutarem no Maranhão, também.

A respeito da conjuntura criada pela independência, em 1822, João José Reis sublinha que “os movimentos populares do período regencial e o clima de conflito generalizado expressaram a ansiedade de grupos sociais para os quais a Independência não parecia oferecer chances de uma vida melhor (REIS, 1986, p.38). Nesse contexto, no Maranhão, dois eventos são singulares quanto a percepção e ação dos trabalhadores escravos. Um foi a participação deles na Balaiada sob a liderança do Negro Cosme entre 1839 e 1841 e o outro foi a Insurreição de escravos em Viana, em 1867.

Entre os meses finais de 1838 até 1841, se desenrolou a grande mobilização de trabalhadores livres e escravos conhecida até hoje como Balaiada (PEREIRA, 2020; ASSUNÇÃO, 2018; MARANHÃO, Arquivo Público do, 2001; SANTOS, 1983). Em sua dinâmica, o “negro Cosme” se destaca como líder dos trabalhadores escravos. A seu respeito Araújo destaca o seguinte,

“O Negro Cosme, como ficou conhecido, intitulava-se *Dom Cosme Bento das Chagas – Tutor e Imperador da Liberdade*, e chefiando para mais de 3000 quilombolas durante a

<sup>6</sup> MARANHÃO, Arquivo Público do Estado. OFICIOS, Seção de Documentos avulsos.

<sup>7</sup> MARANHÃO, Arquivo Público do Estado. Ofício de Juiz de Paz de Santa Helena ao presidente da província. Seção de Documentos avulsos, 1832.

## A rebeldia do trabalho em tempos de escravidão: nuances da experiência do Maranhão

Balaiada, lutou pela liberdade dos escravos, promovendo a maior insurreição negra que houve no Brasil-Império” (ARAÚJO, 2008, p. 37).

Em 17 de dezembro de 1840, no jornal *Crônica Maranhense*, foi publicada a carta/telegrama-documento assinada *Dom Cosme*, com os seguintes termos,

“Faço saber a todos os habitantes que forem Senhores de Fazenda que já chegou a Lei da Escravidão estar em foro pela Lei da República. Se quiser ficar com a escravaturas da fazenda ficará trabalhando como foro livre de surra. E o seu Senhores que era ficará com o pai de família, pagará por todos os anos. Sendo fazenda grandes pagará de fnta (?) duzentos mil reis por anos. Sendo que queira a combinação (acordo) me escreva para meu governo. A mesma (combinação) deixei quando *asobi*. Quando andei pelo Codó mandei esse mesmo (carta/telegrama) pelo Correio. Não me veio resposta. Por isso mesmo, faço esse mesmo para lembrar. Por isso é que não tenho marchado para esse lugar esperando a resposta. Essa é a minha Combinação. Espero a resposta ou de officio, ou de Bala. *Exgnoro* (suponho Ignoro) V. S. não me escreverem. Deus Guarde mais anos. Acampamento. 16 de novembro de 1840. Exm. Snhrs. Concidadão e Autoridade D. *Cosme Bento da Chagas Tutor Imperador da Liberdade Defensor dos B. (Bentivis)*” (CHRÔNICA MARANHENSE, 17/12/1840, p. 1122).<sup>8</sup>

Da análise de seus termos, se verifica a coerência do título de seu autor - *Dom Cosme Bento das Chagas – Tutor e Imperador da Liberdade*, pois, ele era convicto dos efeitos das contradições das relações escravistas de produção para os trabalhadores escravizados e, por isso mesmo, como líder que era, ele pontuava que havia chegado ao fim a “Lei da escravidão” reivindicando sob a perspectiva republicana, a liberdade jurídica dos trabalhadores e o assalariamento como mediador das relações de produção. Mas, considerando-se os fundamentos da cultura escravocrata, tal postura era considerada como uma afronta às elites econômicas e aos defensores de seus interesses materiais e simbólicos.

Por isso, jornalistas e inúmeras autoridades de diferentes escalas foram mobilizadas para a repressão e desqualificação da luta desses trabalhadores. Dentre essas vale citar o Coronel Luís Alves de Lima, o qual por meio de táticas de suborno e violência conseguiu desmobilizar parte dos balaios. Após esse episódio, em 29 de janeiro de 1841, no jornal *Chônica Maranhense* lia-se a seguinte notícia,

“Cumpre agora convergir todas as nossas forças a debelar o **infame negro Cosme**, que com quanto seja cousa que nunca nos deu cuidado, todavia é preciso que esses escravos que o acompanham **voltem ao trabalho de seus Senhores** que tanto tem sofrido com a presente guerra, e que o chefe deles pague em um cadafalso os enormes crimes que há cometido” (CHRÔNICA MARANHENSE, 29/01/1841, p. 1149. Grifo nosso).

Por fim, o corpo de Negro Cosme foi aniquilado por meio de enforcamento em 1842 (ARAÚJO, 2008). No entanto, ao lermos a sua trajetória de vida sob a lente da cosmogonia africana é coerente dizer que ele se tornou *o ancestral* para os sobreviventes do massacre levado a cabo pelo coronel Luís Alves de Lima e Silva, bem como, para outros trabalhadores escravizados animando-os à sua luta.

<sup>8</sup> Adequei a grafia e pontuação do texto para torna-lo mais bem compreensível.

## A rebeldia do trabalho em tempos de escravidão: nuances da experiência do Maranhão

Na conjuntura pós-Balaiada, o presidente da província Jerônimo Martiniano Figueira de Mello ao tratar em seu relatório acerca do "melhoramento material e moral" da província salientou que não era lisonjeiro o seu cenário porque,

“A *desastrosa guerra* civil, que por mais de dois anos assolou esta bela Província, diminui-lhe a riqueza, **paralisou-lhe a indústria**, abriu-lhes feridas que ainda infelizmente sangram, *afrouxou-lhes os laços da obediência e respeito às leis, e às Autoridades, e por tal forma desmontou a máquina social*, que só o tempo por um lado, e por outro a energia e o bom senso das autoridades, e o patriotismo de todos os cidadãos honestos podem remediar os estragos que essa guerra causou”.<sup>9</sup>

Os termos da análise de conjuntura deste presidente da província são contundentes quanto à demonstração da consciência e objetivos dos trabalhadores em luta contra o perfil e a lógica das relações sociais de produção escravista.

Em 1846, o Sr. Joaquim Antônio Pinto, Juiz de Paz da Villa do Coroatá reclamava ao presidente da província das condições de insegurança de seu o município, o qual, se não fosse socorrido com 20 ou 30 praças de 1ª linha da Guarda Nacional, os lavradores iriam passar pela crise do tempo do Cosme (A Balaiada), pois, como bem sublinhava, a insegurança individual e de propriedade era quase nula por causa de contínuas fugas de escravos das fazendas para se aquilombarem, com segurança, certos da falta de meios das autoridades locais para os capturar e, também, devido à proteção de alguns indivíduos que os acoitavam e inutilizavam qualquer diligência em sua perseguição.<sup>10</sup>

Algum tempo, em 13 de setembro de 1865, o Conselheiro José Thomaz Nabuco de Araújo informava ao senhor Lafayette Rodrigues Pereira, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da justiça, que a população escrava da província era superior, em número, à livre, e que, na capital, existiam “...pretos livres a quem não eram estranhas as ideias que nestes últimos tempos se tem manifestado em favor da emancipação dos escravos” e se “propagando de uma maneira confusa e vaga pela escravatura da capital e do interior”. Por isso, ele sublinhava que “de certo tempo para cá alguns proprietários queixam-se de se haver manifestado em seus escravos um espírito de insubordinação”, pois, “de duas fazendas, na Villa do Codó (alto-Mearim) evadiram-se todos os escravos e de outra fazenda, na Villa do Rosario, do senhor Jose Maria Barreto fugirão igualmente dez”. Ainda assim, ele destacou,

“...estes factos ainda não autorizavam a crença de um plano de insurreição como muitos temem. Contudo achando-se concentrada a maior parte da população escrava da província na margem do rio Itapecuru desde Caxias até sua foz julguei prudente tomar algumas cautelas não só para prevenir qualquer tentativa como mesmo abortar, caso ela se pronunciasse”.<sup>11</sup>

<sup>9</sup> MARANHÃO, Arquivo Público do Estado. RELATORIO do presidente de província MELO, Jerônimo Martiniano Figueira de. O Publicador Maranhense, 13 de maio de 1843, nº 84, p. 1. Grifo nosso.

<sup>10</sup> MARANHÃO, Arquivo Público do Estado. Ofício de Juiz de Paz do 1º distrito da Vila de Coroatá ao presidente da província. Seção de Documentos avulsos, 1846.

<sup>11</sup> CARTA do conselheiro do governo ao senhor Lafayette Rodrigues Pereira, ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça. PVN/SMDHH.

## A rebeldia do trabalho em tempos de escravidão: nuances da experiência do Maranhão

Como já sublinhei, os líderes dos escravos aproveitavam-se de conjunturas favoráveis para levarem a cabo a sua agenda de lutas. Por isso, no contexto de pânico gerado pelo recrutamento forçado para a composição de força armada para a Guerra do Paraguai, a partir do *Quilombo São Benedito do Céu*, localizado nas cabeceiras do Bonito, braço do rio Turi, a três dias e meio de viagem a pé de Viana, os seus líderes se mobilizaram para libertarem outros escravos do cativeiro da escravidão, por meio de uma insurreição baseada na tática de assalto e ocupação de fazendas limítrofes ao quilombo, mas, também, pela tentativa de negociação tal como sugere os termos da carta enviada pelos líderes Daniel e João Mulato, após ocuparem a fazenda Santa Barbara, em 10 de julho de 1867, às autoridades da cidade de Viana comunicando que os quilombolas exigiam a liberdade dos escravos.

“Ilmos. Senhores delegado e Comandante do Destacamento de Viana

Santa Barbara, 10 de julho de 1867

Comunico a Vas. Sas. que nos achamos em campo a tratar da Liberdade dos cativos, P. amtº. que esperamos P. ella, e como o nosso desejo é para com todos e não fazer mal a ninguém esperamos P. ela em Santo Ignacio e quando não apareça até o dia 15 do mês vindouro não teremos remédio senão lançarmos mão nas armas e lá irmos, podendo Vªs. Sªs. contarem que temos 1000 armas de fogo e contamos com todos os arcos dos gentios em nossa defesa e da liberdade, e espero que não tomem este aviso P. graça é muito seria esta nossa deliberação e assim se previnam, e esperamos pela resposta amanhã P. todo dia. Somos de Vªs. Sªs.

Daniel Antº de Araújo

João Antônio de Araujo”<sup>12</sup>

A carta do Negro Cosme, esta e outros comportamentos dos escravos são sugestivos para que se afirme que foi na luta cotidiana que a “consciência escrava” foi sendo construída. Para tanto, vale ainda citar o que disse D. Thereza Ignácia de Moraes. Ela, entre outros fatos, lembrou que “um quilombola quis cortar o braço de sua neta para ver se o sangue era ou não da mesma cor”.<sup>13</sup> Do mesmo modo, os “maus tratos” aplicados em algumas pessoas das fazendas ocupadas são importantes indicadores desta questão, pois, com eles, os quilombolas faziam com que as pessoas sentissem os constrangimentos e os efeitos psicológicos dos rigores do tempo de sua escravização.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao se deixar submeter à operação semiótica de sobreposição do significante ao significado tal como sugerido pelos protagonistas da cultura colonial moderna para os sujeitos fundamentais das formações sociais

<sup>12</sup> CARTA dos quilombolas ao delegado e Comandante do destacamento de Viana, 10 de julho de 1867. In: ARAÚJO, 2006, p. 44.

<sup>13</sup> MARANHÃO, Arquivo Público do. Auto de perguntas de D. Thereza Ignacia de Moraes Borges, proprietária do Engenho Timbó. Seção de Documentos avulsos/APEM. Viana, 16 de jul. de 1867.

## A rebeldia do trabalho em tempos de escravidão: nuances da experiência do Maranhão

atlânticas escravistas, não se consegue transpor a cor branca e negra de seus corpos. E, por conseguinte, nos “mundos do trabalho” o fundamento das relações sociais de produção. Assim, a modalidade – *trabalho escravo* fica “compreendida” sob um involucro moral e racista tão bem arquitetado impedindo a percepção de sua engenharia econômica, social e, portanto, histórica.

Em outras palavras, que as relações de trabalho escravista têm o seu fundamento e lógica urdidos no processo mais ampliado de construção da nova cultura econômica – o capitalismo – no ocidente europeu tendo, por uma de suas variáveis o colonialismo moderno em suas duas fases. A primeira, na “América” entre os séculos XV e XIX, e a segunda na África entre o final do século XIX até a década de 1970 do século XX.

E assim sendo, que a dinâmica das relações sociais de produção escravista engendrou a sua negação verificada em diferentes formas de mobilização de trabalhadores e trabalhadoras escravizadas, levadas a cabo conforme a conjuntura e a percepção das suas possibilidades. A parcialidade teórica sob a influência do discurso racial não permitiu que se compreendesse a boemia, a dança, o suicídio, a fuga, as práticas de furtos, lesões corporais praticadas contra senhores e feitores, quilombos e insurreições como expressões de lutas políticas destes trabalhadores reagindo contra a exploração de sua força de trabalho que gerava o luxo, o prestígio, a distinção e o poder, sobretudo, de grandes proprietários de terras e escravos, os quais, assim as compreendiam, também, como bem demonstram as análises de conjuntura de presidentes de província e as ações de violência verificadas na articulação dos poderes privados e públicos para subordinarem os trabalhadores escravizados à ordem escravocrata, tal como as do Coronel Luís Alves de Lima e Silva.

Acrescente-se a essas atitudes os diversos estereótipos elaborados para desqualificarem esses trabalhadores em luta pela sua sobrevivência – uns nos limites das condições que a escravidão lhes impunha e outros fora dela, isto é, dando vazão as suas utopias traduzidas em sociedades livres da opressão escravocrata, em seus quilombos. Logo, não coerente reduzi-los, tal como queriam as elites escravocratas, ao estado de vadios, ladrões, facínoras, malfeitores e criminosos.

Enfim, as mobilizações destes trabalhadores não foram agenciadas porque eram apenas negros. Mas, porque compreendiam os efeitos das desigualdades produzidas pelas relações sociais de produção escravistas decorrentes das determinações impostas pela nova cultura econômica – o capitalismo – no ocidente europeu.

Por fim, não é demais sublinhar que muito embora as suas utopias escravas não tenham sido concretizadas, elas abriram caminho para reformas no mundo do trabalho, ainda que conservadoras, pois, a abolição do trabalho escravo, em 1888, não significou a plena liberdade, mas, apenas, a ressignificação da opressão sobre o trabalho, o qual passou a ser livre; mas, sob o julgo do capital e, assim, demandando pela invenção de novas formas de enfrentamento – piquetes, quebras de máquinas, formação de sindicatos, greves e partidos políticos.

Se pudesse encontrar o Negro Cosme e outros líderes dos trabalhadores escravizados, do século XIX, eu gostaria de lhes dizer – “A luta continua companheiros!”

## REFERÊNCIAS

### Fontes

AUTO DE PERGUNTAS DE D. THEREZA IGNACIA DE MORAES BORGES, proprietária do Engenho Timbó. Seção de Documentos avulsos/APEM. Viana, 16 de jul. de 1867.

CAMARGO, Vicente Thomaz Pires de Figueiredo. *RELATÓRIO* apresentado à Assembleia Legislativa da província/ Arquivo Público do Estado Maranhão. São Luís, 03 de mai. 1838.

CARTA do conselheiro do governo ao senhor Lafayette Rodrigues Pereira, ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça. 13 de dez. de 1865. PVN/SMDHH.

CASTRO, Francisco Bibiano de. *RELATÓRIO* apresentado à Assembleia Legislativa da província/ Arquivo Público do Estado Maranhão. São Luís, 03 de jun. 1837.

CHRÔNICA MARANHENSE, 1840; 1841.

COLEÇÃO de Leis, Decretos e Resoluções do Maranhão. São Luís: Tip. Do Frias, V. 1865-1866, 1866. Particularmente a Lei nº 775 de 04 de julho de 1866.

ECO DO NORTE, 1853.

EDITAL Câmara Municipal, referente às posturas aprovadas pelo Conselho Geral da Província. São Luís: Tip. Da Temperança, 1842.

EDITAL, Câmara de São Luís, Postura nº 13. 1842. São Luís/APEM.

EDITAL, Câmara de São Luís, Postura nº 14. 1842. São Luís/APEM.

MARANHÃO, Arquivo Público do Estado. OFÍCIOS, Seção de Documentos avulsos, São Luís, Arquivo Público do Estado do Maranhão/APEM.

MARANHÃO, Arquivo Público do Estado. Ofício de Juiz de Paz de Santa Helena ao presidente da província. Seção de Documentos avulsos. São Luís/APEM, 1832.

MARANHÃO, Arquivo Público do Estado. Ofício de Juiz de Paz do 1º distrito da Vila de Coroatá ao presidente da província. Seção de Documentos avulsos. São Luís/Projeto Vida de Negro/Sociedade Maranhense de Defesa e Direitos Humanos. 1846.

MELO, Jerônimo Martiniano Figueira de. *RELATORIO* do presidente de província. São Luís, 13 de mai. 1843.

PUBLICADO MARANHENSE, 1844; 1852.

### Bibliografia

ABRANTES, Elizabeth Sousa & BARROSO JR. Reinaldo dos Santos (Orgs.). *O Maranhão e a Escravidão Moderna*. São Luís: Editora UEMA, 2016.

ALENCASTRO, Luís Felipe. Vida privada e ordem privada no Império. In: ALENCASTRO, Luís Felipe. *História da vida privada no Brasil Império: a corte e a modernidade nacional*. Vol. 2, São Paulo: Companhia das Letras, 1997.



## A rebeldia do trabalho em tempos de escravidão: nuances da experiência do Maranhão

ARAÚJO, Mundinha. *Insurreição de escravos em Viana, 1867*. 2ª edição (revista e ampliada), São Luís: Edições AVL, 2006.

ARAÚJO, Mundinha. *Em busca de Dom Cosme Bento das Chagas – Negro Cosme: tutor e imperador da liberdade*. Imperatriz, Ma: Ética, 2008.

ASSUNÇÃO, Mathias Rohrig; Quilombos maranhenses. In: REIS, João José; GOMES, Flavio dos Santos (Orgs.) *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

ASSUNÇÃO, Mathias Röhrig. *De caboclos a Bem-Te-Vis: formação do campesinato numa sociedade escravista: Maranhão (1800 – 1850)*. 2ª edição, São Paulo: Annablume, 2018.

ASSUNÇÃO, Mathias R. História de balaios: historiografia, memória oral e as origens da balaiada. *ANAIIS do IV Encontro Nacional de História Oral*. Recife, 11 a 14 de novembro de 1997.

BARTHES, Roland. *Crítica e Verdade*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1999.

BRANDÃO Jor. F. *A escravatura no Brasil: precedida d'um artigo sobre agricultura e colonização no Maranhão*. Bruxelles: Typ. H. THARY-VAN BUGGENHOUDT, 1865.

CAMPOS, Marize Helena de. *Senhoras donas: economia, povoamento e vida material em terras maranhenses (1755 – 1822)*. São Luís: Café e Lápis; FAPEMA, 2010.

CARREIRA, Antônio. *A companhia do Grão-Pará e Maranhão*. Vol. I: o comércio monopolista Portugal-África na Segunda metade do século XVIII. Vol. II: Documentos. São Paulo: Editora Nacional, 1988.

CARVALHO, Heitor Ferreira de. *A civilização dos trópicos*. São Luís: UFMA. Monografia (Graduação). 2000.

DA SILVA, Esmênia Miranda Ferreira. “O VALOR DE UMA PRETINHA”: as representações de escravos em jornais de São Luís de 1830 a 1850. (Dissertação) Programa de Pós-Graduação em História:

CONEXÕES ATLÂNTICAS: culturas e poderes da Universidade Federal do Maranhão. São Luís – Ma, 2020

DIAS, Manuel Nunes. *A companhia Geral do Grão Pará e Maranhão (1775-1778)*. Belém: UFPA, 1970.

FILHO, Domingos Vieira. *Breve História das ruas de São Luís*. Maranhão, 1962.

FREIRE, Gilberto. *Casa Grande e Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 30ª edição. Rio de Janeiro: Record, 1995.

FREIRE, Gilberto. *O escravo nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX*. - 2. ed. aum. - São Paulo: Ed. Nacional; Recife: Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, 1979.

GORENDER, Jacob. *A escravidão reabilitada*. São Paulo: Ática, 1998.

JAMES, C.L.R. *Os Jacobinos negros: Toussaint L'Ouverture e a revolução de São Domingos*. São Paulo: Boitempo, 2000.

LISBOA, João Francisco. *Jornal Timon, Eleições na Antiguidade e eleições e partidos políticos no Maranhão*. Doc Maranhense. São Luís: ALUMAR, 1994.

**A rebeldia do trabalho em tempos de escravidão:  
nuances da experiência do Maranhão**

- LISBOA, João Francisco. ARTIGOS João Francisco Lisboa, CRÔNICA Maranhense. RJ: Museu Histórico Nacional/Departamento de Imprensa Nacional, 1969.
- MARANHÃO, Arquivo Público do Estado. *A invasão do quilombo Limoeiro, 1878*. Pesq. e org. Maria Raymunda Araújo. São Luís: SIOGE, 1992.
- MARX, K. *O Capital- crítica da economia política*, liv. 1, vol. II. 15 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1996.
- MARX, K. *Contribuição à Crítica da Economia Política*. 2ª edição, São Paulo: Martins Fontes, 1983.
- MARX, Karl. El Capital: Crítica de la Economía Política. México-Bueno Aires, Fondo de Cultura Económica, v. I e II, v. III, 1965. Apud, PIRES, Julio Manuel & COSTA, Iraci Del Nero da. O capital escravista-mercantil: caracterização teórica e causas históricas de sua superação, *Estudos Avançados: Liberalismo e escravidão: desafios I*, Vol. 14, nº 38, São Paulo, IEA/USP, 2000. p. 87–120.
- MIGNOLO. Walter D. La colonialidad a lo largo y a lo ancho: el horizonte colonial de la modernidad. *La colonialidad del saber: eurocentrismo y ciencias sociales*. Perspectiva Latinoamericanas. Buenos Aires: CLACSO. 2000.
- MONTESQUIEU, Charles de Secondat, Báron de, 1689 – 1755. *O Espírito das Leis/Montesquieu*. São Paulo: Martins Fontes; 1996.
- MOTA, Antonia da Silva. *Família e Fortuna no Maranhão Colônia*. São Luís: Edufma, 2006.
- MOTA, Antonia da Silva. *As famílias principais: redes de poder no Maranhão colonial*. São Luís: Edufma, 2012.
- MOURA, Clovis. *As rebeliões da Senzala*. São Paulo: Editora Zumbi, 1959.
- MOURA, Clóvis. *Os quilombos e a rebelião negra*. São Paulo: Brasiliense, 1994.
- PEREIRA, Josenildo de J. A “Balaiada” sob a “pena” de João Francisco Lisboa: argumentos e tese. In: SILVA, Rodrigo Caetano; PEREIRA, Josenildo de J.; SILVA, Marcio Douglas C. e BUENO, Eva Paulino (Orgs). *Escravos, libertos e livres: histórias de luta e resistência no Brasil e na Argentina*. São Paulo: Mentis Abertas. 2020.
- PEREIRA, Josenildo de Jesus. *Na fronteira do cárcere e do paraíso: um estudo sobre as práticas de resistência escrava no Maranhão Oitocentista*. (Dissertação de Mestrado) - São Paulo: PUC-SP, 2001.
- PEREIRA, Josenildo de J. Vida de escravos: vida e cotidiano no Maranhão do século XIX. In: ABRANTES, Elizabeth Sousa & BARROSO JR. Reinaldo dos Santos (Orgs.). *O Maranhão e a Escravidão Moderna*. São Luís: Editora UEMA, 2016, p. 49–70.
- PEREIRA, Josenildo de J. *As representações da escravidão na imprensa jornalística do Maranhão na década de 1880*. Tese (Doutorado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, 2006.
- PIRES, Julio Manuel & COSTA, Iraci Del Nero da. O capital escravista-mercantil: caracterização teórica e causas históricas de sua superação. *Estudos Avançados: Liberalismo e escravidão: desafios I*, Vol. 14, nº 38, São Paulo: IEA/USP, 2000.

## A rebeldia do trabalho em tempos de escravidão: nuances da experiência do Maranhão

- REIS, João José; GOMES, Flavio dos Santos (Orgs.). *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- REIS, João José & SILVA E. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das letras, 1989.
- REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês, 1835*. São Paulo: Brasiliense, 1986.
- SANTOS, Katia. *Trabalho como conceito filosófico*. *Revista Filosofia*. São Paulo: Editora Scala, 2013.
- SANTOS, Maria Januária V. *A balaiada e a insurreição de escravos no Maranhão*. São Paulo: Ática, 1983.
- SILVA, Rodrigo Caetano; PEREIRA, Josenildo de J.; SILVA, Marcio Douglas C. e BUENO, Eva Paulino (Orgs.). *Escravos, libertos e livres: histórias de luta e resistência no Brasil e na Argentina*. São Paulo: Mentis Abertas. 2020.
- SPIX e MARTIUS. *Viagem pelo Brasil*, volume I. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1938.
- SOUSA, Irisbela Mendes. *A escravidão Urbana em São Luís, 1850-1870*. Monografia (Graduação). São Luís: UFMA, 1996.
- WILLIAMS, Eric. *Escravidão e capitalismo*. São Paulo: Companhia das letras, 2012.
- VIVEIROS, Jerônimo de. *História do comércio do Maranhão*. São Luís: Associação Comercial do Maranhão, 4 vols., 1994.

Texto recebido em: 15/04/2021  
Texto aprovado em: 07/11/2021